



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 107/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS, SITUADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, COMO NESTE SE ESPECIFICA.

Suely Alves Ferreira Leite Lemos, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes urbanos n.º **48 (quarenta e oito)** medindo **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, **49 (quarenta e nove)** medindo **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, **50 (cinquenta)** medindo **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, **51 (cinquenta e um)** medindo **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, **52 (cinquenta e dois)** medindo **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)** e **53 (cinquenta e três)** medindo **250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)** todos da **Quadra C**, devidamente matriculados sob o n.º 24.762, 24.763, 24.764, 24.765, 24.766 e 24.767 no CRI da Comarca de Cássia-MG e de propriedade de **DIGIMARKETING PASSOS LTDA-ME**, localizados na Rua São João Batista do Glória, no Loteamento Residencial Dr. Adauto Leite, na Sede do Município, com área total lembrada de **1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados)**.

Art. 2.º - O terreno lembrado e agora denominado **LOTE 50A**, da **Quadra C**, situado na Cidade de Delfinópolis/MG, com área de **1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados)**, no “**Loteamento Residencial Dr. Adauto Leite**”, medindo 60,00m de frente, 25,00m pelo lado direito, 10,00m mais 15,00m pelo lado esquerdo e seis vezes 10,00m nos fundos; confrontando pela frente com a Rua São João Batista do Glória, pelo lado direito com o Lote 54, pelo lado esquerdo com o Lote 47 e parte do Lote 45a e pelos fundos com os Lotes 37; 38; 39; 40; 41 e 42. Lado direito do lote é o lado direito de quem está dentro do lote, olhando de frente para a Rua. Lado esquerdo do lote é o lado esquerdo de quem está dentro do lote, olhando de frente para Rua.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de novembro de 2023.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita de Delfinópolis